



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA,
FISCALIZAÇÃO E
CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 17/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SENAI/DRMG E O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/NRMG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra nº 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, doravante designada **CGU**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, **TORQUATO JARDIM**, e a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante designada **FIEMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.212.069/0001-81, o **SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, doravante denominado **SENAI/DRMG**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.700/0001-07, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, doravante denominado **SESI/DRMG**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.834/0001-28 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI**, doravante denominado **IEL/NRMG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.422.056/00001-37, todos integrantes do Sistema FIEMG, com sede na Avenida do Contorno, nº 4.456, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, e representados pelo Senhor **OLAVO MACHADO JÚNIOR**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as disposições da Lei nº





8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com as alterações posteriores, e demais preceitos da legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Acordo a conjugação de esforços entre os Partícipes para cooperação mútua com o desenvolvimento de ações de fomento à adoção de programas de *Compliance* e Integridade por empresas de Minas Gerais.
- 1.2 As atividades serão executadas e alinhadas ao décimo sexto objetivo da nova agenda de desenvolvimento sustentável da Organização da Nações Unidas, Paz, Justiça e Instituições Eficazes, e à iniciativa Cadastro Pró-Ética, promovida pela parceria CGU e Instituto Ethos, que prevê a adoção voluntária a programas de combate e prevenção à corrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

São objetivos do presente Acordo:

- a) Promover o intercâmbio de conhecimentos direcionados ao aperfeiçoamento da capacidade técnica dos profissionais que trabalham junto a todos os Partícipes, bem como empresas privadas e sociedade civil em geral, fundamentalmente nas áreas de integridade, transparência pública e responsabilidade social, observando as competências específicas de cada instituição;
- b) Realizar eventos que tenham como objeto temas relacionados à prevenção da corrupção, integridade pública e privada, à transparência pública e responsabilidade social;





- c) Mobilizar e capacitar empresas de Minas Gerais para possibilitar a adesão ao Cadastro Pró-Ética, visando reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas;
- d) Fomentar o desenvolvimento de organizações eficazes, socialmente responsáveis e transparentes;
- e) Fomentar a tomada de decisão responsiva, participativa e representativa em todos os níveis;
- f) Promover o cumprimento das leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável;
- g) Qualquer atividade que proponham e aprovem os Partícipes, desde que concernentes às respectivas competências e estejam de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os Partícipes. Assim, os subscritores se comprometem a garantir e a custear, por meio de dotações orçamentárias próprias, a participação dos seus representantes em todas as etapas de execução das ações advindas em razão deste instrumento, não gerando obrigações de transferências de natureza financeira para quaisquer dos participantes.

3.2 Se, durante a execução das ações previstas no presente instrumento, houver demandas de projetos que demandem recursos financeiros dos partícipes e outros parceiros, estes somente serão efetivados após a assinatura de novos instrumentos jurídicos específicos, em consonância com a legislação atinente à matéria.





CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

Os partícipes se comprometem a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente instrumento, nos seguintes termos:

- a) Promover o intercâmbio de informações necessárias ao desenvolvimento das ações dos Partícipes relacionadas ao objeto do presente Acordo;
- b) Criar canais operacionais entre os Partícipes para o desenvolvimento das ações institucionais definidas no âmbito do presente instrumento;
- c) Adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÃO E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA, VIGÊNCIA E DENÚNCIA





O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão dirimidas pelos signatários em comum acordo e em conformidade com a legislação federal específica.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento ou de seus aditamentos será publicado pela CGU-R/MG no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento deste Acordo.

E, por estarem de pleno acordo, os signatários firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em duas vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Notificações, comunicações e avisos, inerentes a este Acordo de Cooperação Técnica deverão ser feitos por escrito. Fica vedada aos signatários a utilização de nomes ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal, nas ações empreendidas pela execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Belo Horizonte, 21 de março de 2017.

Torquato Jardim

Ministro da Transparência, Fiscalização
e Controladoria-Geral da União - CGU

Olavo Machado Júnior
Presidente da FIEMG

Testemunhas

1)

Nome: **BRENO BARROSA CERQUEIRA ALVES**
CPF nº: **012.367.056-02**

2)

Nome: **Lúcio José de Figueiredo Sampaio**
CPF nº: **008.475.776-00**





15	Escavador odontológico material aço inoxidável, duplo. Conforme Termo de Referência.	Unidade	DSEI-PE	90	RS 3,90
16	Esculpidor odontológico mat. aço inoxidável, modelo hollemback, tamanho nº 3.	Unidade	DSEI-PE	140	RS 3,30
17	Esculpidor odontológico mat. aço inoxidável, modelo hollemback, tamanho nº 3s.	Unidade	DSEI-PE	120	RS 3,30
18	Espátula odontológica, mat. aço inoxidável, modelo comum, tamanho nº 36, tipo uso manipulatório.	Unidade	DSEI-PE	110	RS 5,30
20	Fórceps odontológico, mat. aço inoxidável, tipo adulto, número 1. Conforme Termo de Referência.	Unidade	DSEI-PE	65	RS 45,00
21	Fórceps odontológico, mat. aço inoxidável, tipo adulto, número 150. Conforme Termo de Referência.	Unidade	DSEI-PE	80	RS 45,98
22	Fórceps odontológico, mat. aço inoxidável, tipo adulto, número 151. Conforme Termo de Referência.	Unidade	DSEI-PE	70	RS 42,00
23	Fórceps odontológico, mat. aço inoxidável, tipo adulto, número 16. Conforme Termo de Referência.	Unidade	DSEI-PE	98	RS 44,00
24	Fórceps odontológico, mat. aço inoxidável, tipo adulto, número 17, aplicação uso odontológico.	Unidade	DSEI-PE	70	RS 40,00
25	Fórceps odontológico, mat. aço inoxidável, tipo adulto, número 18 L. Conforme Termo de Referência.	Unidade	DSEI-PE	75	RS 42,00
26	Fórceps odontológico, mat. aço inoxidável, tipo adulto, número 18 R. Conforme Termo de Referência.	Unidade	DSEI-PE	70	RS 40,00
27	Fórceps odontológico, mat. aço inoxidável, tipo adulto, número 69. Conforme Termo de Referência.	Unidade	DSEI-PE	70	RS 45,98
28	Fórceps odontológico, mat. aço inoxidável, tipo infantil, número 2, tipo uso autoclavável.	Unidade	DSEI-PE	100	RS 45,98
29	Fórceps odontológico, mat. aço inoxidável, tipo infantil, número 4, tipo uso autoclavável.	Unidade	DSEI-PE	100	RS 47,98
30	Fórceps odontológico, mat. aço inoxidável, tipo infantil, número 5, tipo uso autoclavável.	Unidade	DSEI-PE	100	RS 45,98
31	Lima, tipo para osso, mat. aço inoxidável, modelo tipo seldim, tamanho nº 10.	Unidade	DSEI-PE	85	RS 19,00
32	Pinça odontológica, mat. aço inoxidável, tamanho cerca de 17. Conforme Termo de Referência.	Unidade	DSEI-PE	220	RS 5,30
33	Porta matriz odontológica, mat. aço inoxidável, tipo tofflemire, tam. adulto.	Unidade	DSEI-PE	105	RS 14,00
35	Seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, cap. 1,80. Conforme Termo de Referência.	Unidade	DSEI-PE	205	RS 19,00
36	Sonda odontológica, mat. aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo maciço.	Unidade	DSEI-PE	220	RS 4,00
37	Tesoura, material aço inoxidável, com. 12, tipo ponta reta. Conforme Termo de Referência.	Unidade	DSEI-PE	190	RS 11,99

Partes: DSEI-PE/SESAI/Ministério da Saúde X MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ 25.341.162/0001-14. Vigência: 22/02/2017 a 22/02/2018.

Assinatura: 22/02/2017.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VALE DO JAVARI

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2016 publicado no D.O. de 02/06/2016, Seção 3, Pág. 104. Onde se lê: Vigência: SEM DATA Leia-se: Vigência: 14/05/2016 a 13/05/2017

(SICON - 30/03/2017) 257026-00001-2017NE800060

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2016 publicado no D.O. de 06/12/2016, Seção 3, Pág. 102. Onde se lê: Vigência: SEM DATA Leia-se: Vigência: 08/12/2016 a 07/12/2017 Onde se lê: Assinatura: Leia-se: Assinatura: 08/12/2016

(SICON - 30/03/2017) 257026-00001-2017NE800060

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA XINGU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017 UASG 257041

Nº Processo: 25051000155201728. Objeto: Contratação de serviços de instalação predial, manutenção e reparação elétrica, para atender no âmbito do DSEI Xingu. Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 16/03/2017. ROBERTO CARLOS SILVA DE MESQUITA. Chefe Substituto do Selog. Ratificação em 21/03/2017. ALESSANDRA SANTOS ABREU. Coordenadora Distrital Dsei Xingu. Valor Global: R\$ 7.405,00. CNPJ CONTRATADA : 13.401.409/0001-61 NELSON WISCH - ME.

(SIDE - 30/03/2017) 257041-00001-2017NE800002

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 25051000465201661. TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP, CNPJ 08.954.940/0001-21 para Item 1 valor R\$102.949,83.

ROBERTO CARLOS SILVA DE MESQUITA
Pregoeiro

(SIDE - 30/03/2017) 257041-00001-2017NE800002

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017033100113

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº17/2017.

Nº PROCESSO: 00210.100113/2017-95.

PARTES: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.212.069/0001-81, o SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.700/0001-07, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.834/0001-28 e o INSTITUTO EU-VALDO LODI, inscrito no CNPJ sob o nº 17.422.056/00001-37, todos integrantes do Sistema FIEMG, com sede na Avenida do Contorno, nº 4.456, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

OBJETO: Conjugação de esforços entre os Partícipes para cooperação mútua com o desenvolvimento de ações de fomento à adoção de programas de Compliance e Integridade por empresas de Minas Gerais.

RECURSOS: O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os Partícipes. Assim, os subscritores se comprometem a garantir e a custear, por meio de dotações orçamentárias próprias, a participação dos seus representantes em todas as etapas de execução das ações advindas em razão deste instrumento, não gerando obrigações de transferências de natureza financeira para quaisquer dos participantes.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2017.

SIGNATÁRIOS: O Ministro da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU - TORQUATO LORENA JARDIM e o Presidente do Sistema FIEMG - OLAVO MACHADO JÚNIOR.

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2017/GOLIC/CBTU-STU/BH

- Objeto: Aquisição de equipamentos para manutenção em edificações e infraestrutura da via permanente, conforme especificações do Termo de Referência.

- Entrega das Propostas: até 19/04/2017 às 08h00min.

- Abertura das Propostas: 19/04/2017 às 08h00min.

- Início da Disputa: 19/04/2017 às 09h00min.

- Edital para consulta na Gerência Operacional - Licitação e Compras - GOLIC, na Rua Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 09h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min, onde poderá ser adquirido ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no site www.licitacoes-e.com.br ou através de solicitação pelo e-mail: cplbh@cbtu.gov.br. A licitação será realizada no site do Banco do Brasil.

Outras informações: E-mail: cplbh@cbtu.gov.br.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2017 - UASG 275079

Nº Processo: 007/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de instituição empregadora e capacitadora na implementação e operacionalização da lei do aprendiz no âmbito da STU-JOP. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 31/03/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Praça Napoleão Laureano, 01 Varadouro Varadouro - JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/275079-05-7-2017. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/04/2017 às 10h15 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIO DE SOUZA BATISTA
Pregoeiro

(SIDE - 30/03/2017) 275079-27209-2017NE000020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.